

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº;
001/2025, entre si celebram o MUNICÍPIO DE
SOBRAL e o MUNICÍPIO DE RERIUTABA,
para o fim que nele indica requerido através do
Processo P359770/2025.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 071.072.263-04 e portador do RG nº 97031005430 SSP/CE, residente e domiciliado na Estrada Cachoeiro, N. 01, Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, Sobral/CE, com base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, e, por outro lado, o MUNICÍPIO DE RERIUTABA, inscrita no CNPJ nº 07.598.667/0001-87, com sede na R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba – CE, representado pelo seu prefeito PEDRO HUMBERTO COELHO MARQUES, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes com vistas à execução de tarefas no âmbito de suas competências e atribuições, objetivando o apoio e estímulo ao desenvolvimento de suas respectivas administrações, de maneira que possam atingir suas finalidades.

Parágrafo primeiro: Havendo carência técnica e/ou administrativa de cada entidade conveniente, poderá ser feita regularmente cessão mútua de servidores, integrantes dos quadros efetivos das entidades constantes deste termo;

Parágrafo segundo: O ônus da remuneração será do órgão ou entidade requisitante, o servidor deverá continuar a receber pelo órgão de origem, devendo assim ocorrer mensalmente o reembolso de todos os valores pelo Cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Como forma mútua de Cooperação Técnica na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, poderão os partícipes ceder servidores e empregados do Quadro de Pessoal dos seus órgãos/entidades, de acordo com a estrita necessidade dos seus serviços, para a prestação de serviços, mediante o atendimento dos seguintes procedimentos e condições:

I - As requisições das cessões e/ou disposições de servidores serão feitas exclusivamente por meio de ofícios entre o Chefe do Poder Executivo do Município de Sobral CE e o Chefe do Poder Executivo do Município de Reriutaba - CE, com informações dos dados funcionais contendo o nome completo, cargo ou função, classe, referência e a matrícula, bem como o cargo/função para o qual o servidor vai ser designado(se for o caso), e a respectiva lotação onde o mesmo deverá ter exercício, os quais serão encaminhados aos órgãos ou entidades de origem do servidor;

II - Os servidores do Município de Sobral e do Município de Reriutaba, somente serão cedidos após a publicação do extrato deste Termo, bem como do ato administrativo que cedeu o servidor no Diário Oficial do Município de Sobral- DOM, condição está obrigatória à regularidade de sua cessão;

III - Os servidores cedidos apresentarão ao setor de pessoal do órgão/ entidade de origem, o ofício de requisição, juntamente com o ato de cessão fazendo menção a este Termo de Cooperação Técnica, sob pena de suspensão da disposição autorizada;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O município cedente deverá continuar pagando a remuneração do servidor(a) ora cedido em sua folha de pagamento, pagando sua remuneração mensal, inclusive as vantagens remuneratórias fixas e de caráter pessoal, durante o período da cessão, o cessionário por sua vez deverá ressarcir mensalmente ao cedente pelos pagamentos efetuados compreendendo salário, encargos e benefícios;

I - Cabe ao Cedente informar, mediante ofício, até o décimo dia útil do mês subsequente ao Cessionário, o valor a ser reembolsado, discriminado por parcela remuneratória e encargos sociais;

II - Cabe ao Cessionário ressarcir os valores inerentes ao salário, encargos e benefícios relativo ao servidor cedido, em até 20 (vinte) dias após apresentação dos valores pelo cedente, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

III - Cabe ao Cessionário Administrar o servidor cedido, utilizando-a nas suas próprias unidades;

IV - O Cessionário remeterá mensalmente ao Poder Cedente, as folhas de frequência dos servidores cedidos;

V - O cessionário devolverá os servidores/empregados cedidos à cedente, de comum acordo entre os partícipes, durante a vigência deste Termo, quando se achar necessário, para compor força de trabalho;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO

A cessão e/ou disposição de qualquer servidor somente será concedida com esteio neste Termo e desde que não prejudique os serviços do setor onde for lotado, a critério da chefia imediata, consultando igualmente, o superior da respectiva secretária.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura com seus efeitos retroagindo a data do dia 02 (dois) de janeiro de 2025 para fins de aplicação das disposições nele contidas e seu término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado ou rescindido de pleno direito, por qualquer das partes, desde que haja a comunicação prévia.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer das Cláusulas ou condições, especialmente a Cláusula Segunda, implicará na imediata rescisão do presente Termo, promovida pela parte prejudicada, com o retorno do servidor cedido ao órgão ou entidade de origem no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único- o presente termo ainda poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes situações:

a) Pelo decurso da vigência sem manifestação de interesse na sua prorrogação;

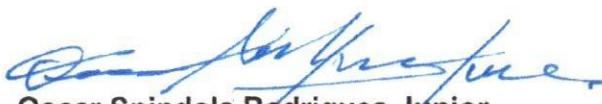
- b) Pela ocorrência de qualquer ato ou fato que o torne inexequível;
- c) Por iniciativa unilateral, devendo o partícipe interessado informar ao outro mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, devendo o seu Extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Sobral.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica e Administrativa em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobral-CE em 16 de janeiro de 2025



Oscar Spindola Rodrigues Junior
PREFEITO DE SOBRAL



Pedro Humberto Coelho Marques
PREFEITO DE RERIUTABA